



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 004/EXECUTIVO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE
AGUIAR**
Sanção dia 21/03/2011
Publicado no Mural da Prefeitura dia
21/03/11 a 21/04/11.

Altera os artigos 7º, 22 e 29 da Lei Orgânica do Município de Dilermando de Aguiar, e dá outras providências.

PAULO DE OLIVEIRA HUFFL, Prefeito Municipal, de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. Os artigos 7º, 22 e 29, em seu inciso XIII, da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Município poderá associar-se com outros Municípios integrantes do Estado, para a criação de fundações autárquicas, sociedade de economia mista, empresas públicas, realização de convênios e acordos.

Art. 22 - Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta ou indireta, do Estado ou da União, para a prestação de serviços da sua competência, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros ou quando houver interesse mútuo.

Art. 29 - É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

...

XIII - autorizar a participação do Município em consórcios com outros entes da federação.”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Dilermando de Aguiar, RS, aos 21 dias do mês de março de 2011.

Paulo de Oliveira Huffel,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Jaime Wagner Duarte,
Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.